



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 12 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.989.

APPROVADA
PLENÁRIO
em: 23.02.89

Delmar Mota da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADI-
CIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Suplementar Adicional no valor de ncz\$ 10.248,00 (Dez Mil Duzentos e Quarenta e Oito Cruzados Novos), destinados a cobrir despesas com Equipamento e Material Permanente, referente a aquisição de um Grupo Gerador 12-²/₅ KVA Auto Regulador, um Motor 18 Cavallo no valor de ncz\$ 4.098,00 (Quatro Mil e Noventa e Oito Cruzados Novos) e um Bate Estaca 600Kg Completo no valor de ncz\$ 6.150,00 (Seis Mil Cento e Cinquenta Cruzados Novos), para a Prefeitura Municipal, assim discriminado.

03 - SECRETARIA GERAL

06 - DEPTº MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamento Mat.Permanente.....ncz\$ 10.248,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, será coberto nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 005 de 19 de Setembro de 1.988, servindo como Recurso constante do Artigo 43 par.II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EM 23 DE FEVEREIRO DE 1.989.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-